DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 4837/2023

PROCESSO TC/MS	:	TC/8092/2018
PROTOCOLO	:	1918096
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGÉLICA
ORDENADORES DE DESPESAS	:	ROBERTO SILVA CAVALCANTI; FRANCIELLI FASCINCANI
CARGO DOS ORDENADORES	:	PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA; SECRETÁRIA DE SAÚDE, À ÉPOCA, RESPECTIVAMENTE
ASSUNTO	:	CONTRATO N. 25/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2018
RELATOR	:	CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTAS. RECURSO. NÃO PROVIDO. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.913/2022. REFIC. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se do Contrato n. 25/2018, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 10/2018, celebrado entre o Município de Angélica, por intermédio do Fundo de Saúde, e a empresa Comelli & Comelli Ltda., objetivando a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, constando como ordenadores de despesas o Sr. Roberto Silva Cavalcanti, prefeito à época, e a Sra. Francielli Fascincani, ex-secretária de Saúde.

O presente contrato foi julgado por meio da Decisão Singular DSG-G.ODJ-5684/2020 (peça 63) que declarou irregulares o procedimento licitatório, a formalização do Contrato n. 25/2018, os 1º e 2º Termos Aditivos e a execução financeira da contratação, bem como apenou os responsáveis à época com multa regimental, no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS para cada um, em razão da ausência de documento exigido na lei de licitações e contratos (pesquisa de mercado).

Inconformada com os termos da Decisão Singular DSG-G.ODJ-5684/2020, a ex-secretária de Saúde de Angélica interpôs Recurso Ordinário que, por meio do Acórdão AC00-957/2022, prolatado no Processo TC/8092/2018/001, foi desprovido.

Na sequência processual, em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.913/2022 (Refic) tanto o ex-prefeito de Angélica, Roberto Silva Cavalcanti, como a ex-secretária de Saúde, Francielli Fascincani, quitaram as sanções pecuniárias que lhes foram impostas na Decisão Singular DSG-G.ODJ-5684/2020.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que a ex-secretária de Saúde do Município de Angélica, Francielli Fascincani, e o ex-prefeito, Roberto Silva Cavalcanti, quitaram, em decorrência das adesões ao Refic, as multas infligidas na Decisão Singular DSG-G.ODJ-5684/2020, consoante as Certidões de Quitação de Multa fornecidas pelo e-Siscob (peças 73 e 74) respectivamente.

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 24/2022, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 07 de junho de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc